REQUERIMENTO 238/2015

Requer informações sobre o descarte correto de lâmpadas fluorescente em Santa Bárbara d´Oeste.

 Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

 **REQUEIRO que**, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

 1º) No município existe um local adequado para o descarte correto e consciente de lâmpadas flourescentes?

 2º) Se sim, onde são os locais?

 3º) Se sim é alguma empresa contratada que faz a coleta ou é o próprio município?

 4º) Em caso de resposta negativa ao item aos item 1,2 e 3, onde estão sendo armazenadas as lâmpadas?

 5º) Se existe para onde são encaminhadas essas lâmpadas depois de recolhidas pelo município?

 6º) Existe algum tipo de divulgação por parte da secretaria competente para que a população faça o descarte de forma correta e consciente, uma vez que são nocivas à população?

**Justificativa**

Levando em consideração que a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos e que está em vigor em Santa Bárbara d’Oeste a Lei N.º 2680, de 04 julho de 2002, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação de pilhas, baterias e lâmpadas usadas e dá outras providências e estipula, em seu Art. 1º, a responsabilidade de empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras ou revendedoras de pilhas, baterias e lâmpadas, com sede no município de Santa Bárbara d’Oeste, em dar destinação ambientalmente correta e dentro das normas e tecnologias atuais, a esses produtos e equipamentos, mediante procedimentos de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, após seu esgotamento energético ou vida útil e a respectiva entrega pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada. Mesmo diante das leis temos visto pela cidade o descarte de forma incorreta, o que muito nos preocupa, uma vez que conhecemos os riscos para saúde quanto para o meio ambiente. Também ouvimos dos munícipes que no município não existe um local adequado para o descarte o que não é verdade se recorrermos à lei de 2002. Diante disso, o que pudemos observar é que falta melhor divulgação e fiscalização em relação a esse assunto.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de fevereiro de 2015.

Celso Ávila - PV

-Vereador-